



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	003/2024
EDITAL Nº	005/2024
OBJETO: Contratação para futura e eventual aquisição de serviços de outsourcing de impressão com o fornecimento de equipamentos, software de coleta de contadores online, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de materiais utilizados, suprimentos originais da marca dos fabricantes dos equipamentos, exceto papel e grampo a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG, pelo período de 12 meses.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia: 24/10/2024 às 08h00min (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia: 29/10/2024 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 29/10/2024 às 08h10min (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 29/10/2024 às 08:15:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES Dia: 29/10/2024 às 08:20:00 (horário de Brasília)	PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 29/10/2024 às 14:20:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA: ABERTO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL/IMPUGNAÇÃO: Deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$0,01 (um centavo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de **DISPENSA ELETRÔNICA**, será necessário o registro do fornecedor (**EMPRESA**) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel eletrônico em <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo email licitacaocamaraitutinga@gmail.com. É importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Câmara Municipal.

2- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 24/10/2024 (vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro).

3- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 24 de outubro de 2024

Horário da Fase de Lances: 08h20min às 14h20min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/>

4- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP's:

NÃO (sediadas nos âmbitos dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

A Câmara Municipal de Itutinga, Estado de Minas Gerais, com endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº. 120, Centro em Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela **Portaria nº. 07 de 24 de maio de 2024**, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a “Contratação para futura e eventual aquisição de serviços de outsourcing de impressão com o fornecimento de equipamentos, software de coleta de contadores online, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de materiais utilizados, suprimentos originais da marca dos fabricantes dos equipamentos, exceto papel e grampo a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG, pelo período de 12 meses”, visando selecionar a proposta mais vantajosa, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 5.228 de 30 de dezembro de 2022**, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/>

b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Legislativo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação para futura e eventual aquisição de serviços de outsourcing de impressão com o fornecimento de equipamentos, software de coleta de contadores online, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de materiais utilizados, suprimentos originais da marca dos fabricantes dos equipamentos, exceto papel e grampo a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG, pelo período de 12 meses.

1.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.

1.3. Para o fornecimento dos serviços/objetos deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Edital.

2 - DO PROCESSAMENTO:

2.1. O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação Laís Aparecida Andrade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas às



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **06 (seis) horas**, podendo ser finalizada antes do horário previsto, caso haja somente 1 (uma) proposta cadastrada.

3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.2. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Itutinga - MG ou qualquer outro órgão Público;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;

4.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9. A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/> no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA da Câmara de Itutinga - MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante em <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

6.2. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

7 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Itutinga/MG, por meio da plataforma <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/> em campo próprio.

7.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

na plataforma, <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/> informando o “**VALOR UNITÁRIO**” e a “**MARCA**” do(s) lote (s) pretendido(s) (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do serviço/objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

7.3. Razão social, endereço e **CNPJ** da licitante;

7.4. Número do **PROCESSO LICITATÓRIO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

7.5. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item/lote cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6. “MARCA” dos produtos (quando for o caso);

7.6.1. Para a prestação de serviços não será exigida marca;

7.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

7.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

7.10. A LICITANTE QUE DEIXAR DE ANEXAR O ARQUIVO DA PROPOSTA (CONFORME MODELO DO ANEXO II) NA PLATAFORMA <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/> SERÁ DECLARADA DESCLASSIFICADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

7.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.12. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) Item(s) constante(s) no Anexo I deste Edital.

7.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

7.14. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.15. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

7.17. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.18. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

7.19. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO**.

7.20. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada para “Habilitação Jurídica”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, as quais estão relacionadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Dispensa.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Termo de Referência e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

10.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Itutinga - MG.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/>.

10.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a agente de contratação promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8. Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Itutinga - MG, não serão considerados pela Agente de Contratação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal **Decreto Municipal nº 5.228 de 30 de dezembro de 2022.**

11.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **06 (seis) horas.**

11.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2. Que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**;

11.3.3. Que não contiverem a “**MARCA**” do produto (quando for o caso);

11.3.4. Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou super estimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.5. Que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6. Que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7. Que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

no preço unitário por lote.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR LOTE**.

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Edital).

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12. Será adotado para o envio de lances na **DISPENSA ELETRÔNICA** o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre **os itens que compõe o lote**.

11.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município de Itutinga/MG.

11.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.18. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará as condições previstas neste Edital.

11.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.20. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.20.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

11.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

desclassificado ou inabilitado.

11.20.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

11.21. Na hipótese de a estimativa de preços serem realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

11.22. Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

11.23. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

11.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.24.1. Substituição e apresentação de documentos;

11.24.2. Verificação de informações por meio eletrônico.

11.25. A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.26. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.27. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.29. A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.30. Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.

11.31. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.32. Não sendo julgado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

11.33. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será concedido tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2024, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).

II - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

IV - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;

V - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

VI - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VII - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

IX - Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

X - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

XI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

13.1. Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre a Câmara Municipal de Itutinga - MG e a(s) vencedora(s) do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

13.2. Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, no teor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.4. O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

13.7. O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.3.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
 - 14.3.3.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 14.3.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 14.3.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 14.3.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

15.1. Este Edital será publicado:

15.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, no sítio da Câmara Municipal de Itutinga/MG.

15.1.2. Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.

15.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

15.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

8.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização da dispensa eletrônica, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

15.5. A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido, podendo este prazo ser prorrogado conforme necessidade do respectivo esclarecimento.

15.6. A Câmara Municipal de Itutinga/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

15.7. A decisão da Agente de Contratação será respondida diretamente na plataforma de realização da dispensa.

15.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no sítio eletrônico da câmara municipal de Itutinga/MG.

16.3. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a agente de contratação requisitar informações e conferidas suas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

autenticidades.

16.4. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.

16.5. Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.

16.6. O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica do Município de Itutinga - MG.

16.7. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itutinga - MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

16.9. Para atender seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.10 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Agente de Contratação.

16.11 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

16.12. A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

16.13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Municipal poderá:

16.13.1. Republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;

16.13.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.13.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.13.3. Fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.14. As providências dos subitens 16.13.1 e 16.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itumirim - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

16.16. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

16.17. O cumprimento das condições exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I** deste Edital será fiscalizado por servidor designado Poder Legislativo Municipal.

Itutinga, 18 de outubro de 2024.

Igor Oliveira Fartes

Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Itutinga

Laís Aparecida Andrade
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - É objeto deste processo a contratação para futura e eventual aquisição de serviços de outsourcing de impressão com o fornecimento de equipamentos, software de coleta de contadores online, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de materiais utilizados, suprimentos originais da marca dos fabricantes dos equipamentos, exceto papel e grampo a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Trata-se de serviço comum, a ser contratado por meio de processo licitatório, em sua forma eletrônica.

1.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021.

1.5 - O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 A Câmara Municipal de Itutinga, não possui equipamentos de impressão e cópias em seu patrimônio, por isso a necessidade de realizar a locação desses equipamentos. Outro ponto importante é que os equipamentos locados possuem equipe técnica que faz a manutenção, bem como, a reposição de suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento de forma rápida evitando paralisação dos serviços.

3.0 DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

Lote	ITEM	QTDE Estimada	UN	Especificação	Valor unitario	Valor total
1	1	18.000	Cópia	MULTIFUNCIONAL LASER P/B com franquias mensal de 1.000 impressões/mes. Cópia, impressão, scanner com resolução de 4800x4800, fax, velocidade mínima 53 ppm em A4, Tempo de Impressão menos de 8 segundos, Resolução impressão 1.200 x	0,11	1.980,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

				1.200 dpi, Duplex padrão , PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi cópia 1 a 999, Zoom 25 - 400%, Saída da Primeira Impressão menos de 5 segundos, Capacidade ADF 100 folhas DADF, Memória mínima 256 MB , HD de 80 GB, Interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 / 100 / 1000 base TX USB 2.0 digitalização para USB, Duas Bandejas mínimo de 500 folhas, impressão de USB, Scanner para disco rígido, USB, e-mail, cliente, SMB, FTP, scanner colorido, finish de acabamento, xoa, Cópia Duplex incorporada. LCD tela de toque colorida em LCD WVGA 7 pol. Quantidade de equipamentos: 1 unidade		
1	2	7.800	Cópia	MULTIFUNCIONAL TECNOLOGIA LASER COLOR com franquia mensal de 500 impressões/mes. Tempo de aquecimento 25 segundos, Velocidade da primeira cópia 6,0 segundos, P&B: 4 segundos Velocidade de impressão Cor 45 páginas por minuto, P&B 45 páginas por minuto, CPU1,60 GHz Memória 4 GB Disco rígido 250 GB, Resolução de impressão 1,200 x 1,200, Protocolo de rede TCP/IP (IP v4, IP v6), interface Standard Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, Gramatura de Papel 52-300, Formato de papel	1, 02	7.956,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

				standard A5 a SRA3 Bandeja de alimentação manual A5 a SRA3, Linguagem da impressora PCL5c, PCL5e, PCL6, digitalização A4 120 ppm, Emulação PostScript, duas bandejas de 550 folhas cada, sistemas operacionais Windows, unix, Mac OS, Paineis de 10 polegadas Quantidade de equipamentos: 1 unidade		
--	--	--	--	---	--	--

4.0 AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente para verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais) para o item solicitado.

5.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens 2.0 e 3.0, respectivamente.

6.0. DA METODOLOGIA:

6.1 A seleção das propostas ocorrerá com base no **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado e que estejam de acordo com as especificações da prestação do serviço solicitadas no edital.

6.2 A agente de contratação poderá estabelecer o valor do lance mínimo para cada lote.

6.3 No valor da proposta o licitante deverá incluir todos os custos inerentes à plena execução do objeto, incluindo os custos com material e deslocamento até o local de execução do serviço.

6.4 O valor da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela administração, deverá ser observado também, que os valores dos itens que compõe o lote tem como limite o valor orçado pela câmara municipal de Itutinga/MG.

7.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1 São Obrigações da Contratante:

8.1.1 Atestar a execução do serviço objeto da contratação.

8.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

8.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

8.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

8.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

- 8.2.1** - Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 8.2.2** – Instalar os equipamentos na sede da Camara Municipal de Itutinga em 24 horas após recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.2.3** – Configurar os equipamentos para funcionar impressão, scanner e funcionamento em rede no mesmo prazo do item 8.2.2.
- 8.2.4** - Manutenção Corretiva e preventiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento de toner no prazo máximo de 24 horas do chamado;
- 8.2.5** - Suporte online durante o funcionamento da Camara Municipal;
- 8.2.6** - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 8.2.7** - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 8.2.8** - Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 8.2.9** - Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 8.2.10** - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.2.11** - Executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços;
- 8.2.12** - Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Itutinga;
- 8.2.13** - Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;
- 8.2.14** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Itutinga atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;
- 8.2.15** - Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Itutinga ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto deste Termo de Referência, diretamente por seu preposto e/ou empregados;
- 8.2.16** - Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação;
- 8.2.17** - Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itutinga qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da Câmara Municipal de Itutinga;
- 8.2.18** - Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

9.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

9.1.4.2 Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 Dos Recursos Financeiros:

10.1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Fonte
01.002.001.01.031.0002.2.823.3.3.90.39.00	30	1.500.000

10.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.2.1 A execução do objeto observará as exigências do item 8 deste termo de referência;

10.3 DO PAGAMENTO:

10.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após aceitabilidade dos serviços prestados;

10.3.1.1 Em caso de irregularidade na prestação do serviço o pagamento será suspenso até que se solucione os problemas identificados;

10.3.2 A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente na Caixa Econômica Federal. Se a licitante vencedora possuir conta diferente da instituição supracitada, deverá arcar com os custos das transferências bancárias. O custo atual varia de R\$ 12,00 a R\$ 15,00 por transferência.

10.3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.3.5 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Itutinga, tais como frete, tributos etc.

10.3.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, mediante a realização de termo aditivo.

10.4 DA FISCALIZAÇÃO:

10.4.1 A prestação do serviço será fiscalizada pelo agente político, Igor Oliveira Fartes, vereador, o qual terá a função de verificar se estão de acordo com as exigências licitadas.

10.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

10.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

- 11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.3.2** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
 - 11.3.3** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.3.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.3.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 11.3.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 11.3.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 11.3.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
 - 11.3.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

12.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela agente de contratação de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

da atividade.

13 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

IGOR OLIVEIRA FARTES

Vereador- Presidente da Camara Municipal de Itutinga

Itutinga, 23 de outubro de 2024.

IGOR OLIVEIRA FARTES
Vereador- Presidente da Camara Municipal de Itutinga



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

À

Câmara Municipal de Itutinga/MG

Att. Agente de contratação e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

1.1. Contratação para futura e eventual aquisição de serviços de outsourcing de impressão com o fornecimento de equipamentos, software de coleta de contadores online, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de materiais utilizados, suprimentos originais da marca dos fabricantes dos equipamentos, exceto papel e grampo a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG, pelo período de 12 meses.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

Lote	ITEM	QTDE Estimada	UN	Especificação	Valor unitario	Valor total
1	1	18.000	Cópia	MULTIFUNCIONAL LASER P/B com franquias mensal de 1.000 impressões/mes. Cópia, impressão, scanner com resolução de 4800x4800, fax, velocidade mínima 53 ppm em A4, Tempo de Impressão menos de 8 segundos, Resolução impressão 1.200 x 1.200 dpi, Duplex padrão , PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi cópia 1 a 999, Zoom 25 - 400%, Saída da Primeira Impressão menos de 5		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

				segundos, Capacidade ADF 100 folhas DADF, Memória mínima 256 MB , HD de 80 GB, Interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 / 100 / 1000 base TX USB 2.0 digitalização para USB, Duas Bandejas mínimo de 500 folhas, impressão de USB, Scanner para disco rígido, USB, e-mail, cliente, SMB, FTP, scanner colorido, finish de acabamento, xoa, Cópia Duplex incorporada. LCD tela de toque colorida em LCD WVGA 7 pol. Quantidade de equipamentos: 1 unidade		
1	2	7.800	Cópia	MULTIFUNCIONAL TECNOLOGIA LASER COLOR Com franquia mensal de 500 impressões/mes. Tempo de aquecimento 25 segundos, Velocidade da primeira cópia 6,0 segundos, P&B: 4 segundos Velocidade de impressão Cor 45 páginas por minuto, P&B 45 páginas por minuto, CPU1,60 GHz Memória 4 GB Disco rígido 250 GB, Resolução de impressão 1,200 x 1,200, Protocolo de rede TCP/IP (IP v4, IP v6), interface Standard Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, Gramatura de Papel 52-300, Formato de papel standard A5 a SRA3 Bandeja de alimentação manual A5 a SRA3, Linguagem da impressora PCL5c, PCL5e, PCL6, digitalização A4 120 ppm,		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

				Emulação PostScript, duas bandejas de 550 folhas cada, sistemas operacionais Windows, unix, Mac OS, Painel de 10 polegadas Quantidade de equipamentos: 1 unidade		
--	--	--	--	---	--	--

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. Do Representante Legal
CNPJ da empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024, DECLARA:**

() **Declara**, sob as penas da Lei, **QUE A EMPRESA NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.**

**Marcar este item caso se enquadre na situação de ME ou EPP.*

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.

2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a esta dispensa.

6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7. Declara, para fins do disposto neste Edital de Dispensa Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta Dispensa Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta dispensa Eletrônica, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa Eletrônica, quanto a participar ou não da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa Eletrônica, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta dispensa Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Câmara Municipal de Itutinga, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante da empresa



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

São partes acordantes do presente contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **41.879.123/0001-21**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº. 120, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Igor Oliveira Fartes, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ residente e domiciliado na Rua: BR 265, nº 207, Bairro: Centro, em Itutinga/MG, de outro lado à empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na Rua/Avenida: _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a): _____ inscrita no CPF _____ sob o nº. _____, que se declara conhecedora do teor do Aviso de Licitação - Dispensa Eletrônica nº. 003/2024, concordando com todos os atos dos certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação para futura e eventual aquisição de serviços de outsourcing de impressão com o fornecimento de equipamentos, software de coleta de contadores online, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de materiais utilizados, suprimentos originais da marca dos fabricantes dos equipamentos, exceto papel e grampo a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, será de 15 (quinze) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total para o presente contrato é de R\$: _____, (_____), que deverá ser pago, após o recebimento da nota fiscal com o quantitativo de cópias/impressões realizadas constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. Será pago o valor de R\$ _____ por cópia/impressão preto e branco e o valor de R\$ _____ por cópia/impressão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

colorida.

3.2. Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá constar na Nota Fiscal referente a Dispensa Eletrônica nº. 003/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após aceitabilidade dos serviços prestados;

OBS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTA DIFERENTE DA INSTITUIÇÃO SUPRACITADA, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 12,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

a) Em caso de irregularidade na prestação do serviço o pagamento será suspenso até que se solucione os problemas identificados;

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

d) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Itutinga, tais como frete, tributos etc.

e) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Fonte
01.002.001.01.031.0002.2.823.3.3.90.39.00	30	1.500.000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Obrigações da Contratante:

5.1.1 Atestar a execução do serviço objeto da contratação.

5.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

5.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

5.2.1 - Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Instalar os equipamentos na sede da Câmara Municipal de Itutinga em 24 horas após recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.3 – Configurar os equipamentos para funcionar impressão, scanner e funcionamento em rede no mesmo prazo do item 5.2.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

5.2.4 - Manutenção Corretiva e preventiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento de toner no prazo máximo de 24 horas do chamado;

5.2.5 - Suporte online durante o funcionamento da Câmara Municipal;

5.2.6 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

5.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

5.2.8 - Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;

5.2.9 - Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

5.2.10 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.2.11 - Executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços;

5.2.12 - Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Itutinga;

5.2.13 - Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;

5.2.14 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Itutinga atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;

5.2.15 - Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Itutinga ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto deste Termo de Referência, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

5.2.16 - Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação;

5.2.17 - Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itutinga qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da Câmara Municipal de Itutinga;

5.2.18 - Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou da Dispensa e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

PARÁGRAFO QUARTO - A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.228/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato vincula-se aos termos da Manifestação da Dispensa nº. 003/2024, constante do Processo Licitatório nº. 004/2024, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Itutinga, ____ de _____ de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG
CEP: 36390-000 – TELEFONE (35) 3825-1256

IGOR OLIVEIRA FARTES
Presidente da Câmara Municipal de Itutinga
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____